

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 504

"CONDICIONA DOAÇÕES POR AFORAMENTO
DE TERRENOS DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

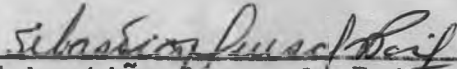
Art. 1º - Ficam condicionadas as doações por aforamentos de terrenos pertencentes ao Município, as seguintes condições:-

- a) - satisfazer o contido na Lei nº 330,
- b) - não possuir o requerente outro imóvel no Município,
- c) - o foreiro se comprometerá ao receber o terreno, a iniciar e concluir a construção no prazo máximo de um ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

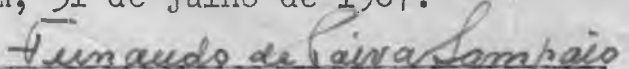
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 31 de julho de 1967.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 31 de julho de 1967.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretario-Particular